



**PORTARIA Nº 1179/2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, bem assim o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a recomendação objeto da Inspeção nº 0009824-46.2020.2.00.0000, realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, em cumprimento às Portarias CN-CNJ n.º 51/2019 e 1/2020;

**CONSIDERANDO** que já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça a relação de férias acumuladas por mais de 2 períodos e saldo de licença-prêmio não gozadas por todos os servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional de Justiça solicita quais as medidas que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre tomará para garantir que não ocorram novos acúmulos de férias e licença-prêmio entre servidores e o estabelecimento de fruição gradual pelos servidores dos períodos já vencidos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que cada Unidade Administrativa e Judiciária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, coloque no Processo SEI nº 0002294-26.2020.8.01.0000 uma escala contendo os seus servidores com férias acumuladas e licença prêmio, bem como as respectivas datas para usufruto, observando a oportunidade e conveniência interna de cada setor.

**Parágrafo único.** Cada Unidade deverá utilizar como modelo a tabela em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Rio Branco-Acre, 18 de agosto de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Unidade \_\_\_\_\_

Servidor:	Período aquisitivo de férias	Quantidade de dias	Data de usufruto férias

Servidor:	Quantidade de dias de licença prêmio	Data de usufruto